



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 351

de 29 de maio de 2003

“Inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar n.º 312, de 22 de julho de 2002 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar n.º 312, de 22 de julho de 2002 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte projeto e objetivo, como segue:

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

<i>Projeto</i>	<i>Objetivo</i>
- Obras do Pontilhão da FEPASA	- Fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de muro de arrimo e passagem inferior sob os trilhos da FEPASA em estrutura metálica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de **R\$75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º. desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

<i>Código</i>	<i>Proj/ativ.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor R\$</i>
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1545100211	045	Obras do Pontilhão da FEPASA	75.000,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	75.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de Maio de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS